



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 29766/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Piancó

**DATA DE ENTRADA:** 11/03/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção, atualização, treinamento e orientações, postagem, em web designer para o portal legislativo da câmara municipal de Piancó-PB.

**INTERESSADOS:** Edgar Valdevino Lima

## PROPOSTA DE PREÇO

Prezados(as) Senhores(as),

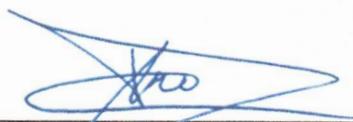
Segue proposta de preço do serviço, conforme solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ -PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM WEB DESIGNER PARA O PORTAL LEGISLATIVO. MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES.	11	1.500,00	16.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 16.500,00

06/02/2024.

VÁLIDO POR 30 DIAS.



DAMIÃO BOZZANO DA SILVA 05120359469  
27.163.689/0001-21



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 CASA PE. MANOEL OTAVIANO

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** SERVIÇOS. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. SERVIÇOS COMUNS. MANUTENÇÃO DO PORTAL ELETRONICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

**I - DA CONSULTA**

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2024**, para o objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção, atualização, treinamento e orientações, postagem, em web designer para o portal legislativo da câmara municipal de Piancó-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica. Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, que constam dos autos:
  - a) Documento de Demanda;
  - b) Termo de referencia;
  - c) Pesquisas de preços;
  - d) Disponibilidade orçamentaria
  - e) Autorização;
  - f) Protocolo e atuação;
  - g) Minuta de Edital.
3. É o relatório, passo a opinar.

**II-DA FUNDAMENTAÇÃO**

**DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 CASA PE. MANOEL OTAVIANO

5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

### III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

*Art. 1º*

*Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).*

*Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

*Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#).*

*Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.*

#### ANEXO

#### ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<a href="#">Art. 6º, caput, inciso XXII</a>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<a href="#">Art. 37, § 2º</a>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 CASA PE. MANOEL OTAVIANO

<a href="#">Art. 70, caput, inciso III</a>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<a href="#">Art. 75, caput, inciso I</a>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<a href="#">Art. 75, caput, inciso II</a>	<b>R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)</b>
<a href="#">Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</a>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<a href="#">Art. 75, § 7º</a>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<a href="#">Art. 95, § 2º</a>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 17.416,66**
10. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 CASA PE. MANOEL OTAVIANO

12. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

#### IV- DO CONTRATO

13. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

14. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

15. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

16. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

#### V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

18. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

19. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

20. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

21. Considerando que, atualmente, o Município de Piancó -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

**VI - CONCLUSÃO**

22. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

23. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Piancó - PB, 08 de Fevereiro de 2024.

  
**Santos & Nascimento Advogados Associados**  
Assessoria jurídica

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO  
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **HOMOLOGAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0002/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção, atualização, treinamento e orientações, postagem, em web designer para o portal legislativo da câmara municipal de Piancó-PB, em favor do licitante: **DAMIÃO BOZZANO DA SILVA 05120359469 - CNPJ nº 27.163.689/0001-21**, Endereço Rua Pedro Nunes, nº 08, Bairro: centro, CEP: 58.778-000, Aguiar-PB, pelo **valor mensal R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

Piancó - PB, 23 de Fevereiro de 2024.

---

**EDGAR VALDEVINO LIMA**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CASA PE. MANOEL OTAVIANO**  
 RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção, atualização, treinamento e orientações, postagem, em web designer para o portal legislativo da câmara municipal de Piancó-PB.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas complementares que o acompanham. A necessidade da devida efetivação desta **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção, atualização, treinamento e orientações, postagem, em web designer para o portal legislativo da câmara municipal de Piancó-PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes à secretaria de saúde municipal, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.3. Corroboramos ainda, que há de previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

2.4. Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

2.5. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa especifica para prestar serviços, ora mencionados.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM WEB DESIGNER PARA O PORTAL LEGISLATIVO. MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES.	MÊS	11

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CASA PE. MANOEL OTAVIANO**  
**RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.2. Manter sigilo sobre informações dos documentos, cumprindo com a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços prestados.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço;

6.5. Deverá ser preter os serviços utilizando equipamentos próprios e adequados.

6.6. A equipe de pessoal para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

6.7. Encarregar-se com as despesas de equipamentos para manutenção do site;

6.8. Comparecer a sede da câmara municipal para realizar procedimentos quando necessários.



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CASA PE. MANOEL OTAVIANO**  
**RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000**

6.9. Manter durante a execução contratual compatibilidade com regularidade fiscal e trabalhista.

6.10. Prestar manutenção diante de possíveis eventual vícios, em qualquer dia e da semana.

## **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará até 31/12/2024 a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de PIANCÓ- PB;



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CASA PE. MANOEL OTAVIANO**  
**RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000**

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CASA PE. MANOEL OTAVIANO**  
 RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Piancó-PB, 06 de Fevereiro de 2024

*Mercia Maria Coura Miguel*

**MERCIA MARIA COURA MIGUEL**  
**Diretora Administrativa**



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CASA PE. MANOEL OTAVIANO**  
 RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 06/02/2024

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIANCÓ-PB, EDGAR VALDEVINO LIMA,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção, atualização, treinamento e orientações, postagem, em web designer para o portal legislativo da câmara municipal de Piancó-PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

É fato que em todos os setores da Administração Pública, atualmente, a divulgação de atos através de mídias e site eletrônico oficial vem difundindo bastante os serviços e ações prestadas pelas casas legislativas. É exigido que todos os órgãos público possuam portal eletrônico oficial para garantir a transparência de suas atividades. O acompanhamento do portal eletrônico, deve necessariamente, ser realizado por pessoa que detenha técnica de manuseio, pois o não cumprimento de alimentação de informações necessárias. Por essa razão a contratação se justifica na necessidade de contratar empresa, uma vez que inexistem servidores do quadro que possam realizar os serviços mencionados, sendo a contratação medida que atenderá às necessidades desta casa legislativa.

Corroboramos ainda, que há de previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

*Mercia Maria Coura Miguel*

**MERCIA MARIA COURA MIGUEL**  
 Diretora Administrativa



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO  
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

#### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção, atualização, treinamento e orientações, postagem, em web designer para o portal legislativo da câmara municipal de Piancó-PB.**

#### 2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

#### 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa de preços foi realizada mediante consulta com empresas da região, que encontramos a média de preços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM WEB DESIGNER PARA O PORTAL LEGISLATIVO. MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES.	MÊS	11	R\$ 1.583,33	R\$ 17.416,66
				<b>Total</b>	<b>R\$ 17.416,66</b>

#### 4.0.DO PRAZO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará até 31/12/2024, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 5.0. DO REQUILIBRIO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO  
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

Piancó-PB, 06 de Fevereiro de 2024

*Mercia Maria Coura Miguel*

**MERCIA MARIA COURA MIGUEL**  
Diretora Administrativa



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CASA PE. MANOEL OTAVIANO**  
 RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 06/02/2024

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIANCÓ-PB, EDGAR VALDEVINO LIMA,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção, atualização, treinamento e orientações, postagem, em web designer para o portal legislativo da câmara municipal de Piancó-PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

É fato que em todos os setores da Administração Pública, atualmente, a divulgação de atos através de mídias e site eletrônico oficial vem difundindo bastante os serviços e ações prestadas pelas casas legislativas. É exigido que todos os órgãos público possuam portal eletrônico oficial para garantir a transparência de suas atividades. O acompanhamento do portal eletrônico, deve necessariamente, ser realizado por pessoa que detenha técnica de manuseio, pois o não cumprimento de alimentação de informações necessárias. Por essa razão a contratação se justifica na necessidade de contratar empresa, uma vez que inexistem servidores do quadro que possam realizar os serviços mencionados, sendo a contratação medida que atenderá às necessidades desta casa legislativa.

Corroboramos ainda, que há de previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

*Mercia Maria Coura Miguel*

**MERCIA MARIA COURA MIGUEL**  
 Diretora Administrativa



ESTADO DA PARAÍBA  
 CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 CASA PE. MANOEL OTAVIANO  
 RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

## DIRETORIA DE EXECUTIVA

### (Previsão Orçamentaria)

Conforme solicitado pela presidência desta Câmara Municipal de Piancó, DECLARO, que há previsão orçamentaria, devidamente aprovada em Lei Orçamentária, referente ao ano em curso, compatível para execução do objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção, atualização, treinamento e orientações, postagem, em web designer para o portal legislativo da câmara municipal de Piancó-PB**, como especifico a seguir:

01.010	- Camara Muncipal: 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo– 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICA.
--------	--

Piancó-PB, 06 de fevereiro de 2024.

*Mercia Maria Coura Miguel*

**MERCIA MARIA COURA MIGUEL**

**Diretora Financeira**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2024 às 16:22:43 foi protocolizado o documento sob o N° 29766/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Edgar Valdevino Lima.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00002/2024

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 23/02/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção, atualização, treinamento e orientações, postagem, em web designer para o portal legislativo da câmara municipal de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Damiao Bozzano da Silva 05120359469

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.163.689/0001-21

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2986baae16361868d505ed6242f17abb
Autorização da autoridade competente	Sim	3d2953fcb14b140175583c4cf1d267f3
Estimativa da despesa	Sim	e389349e9b230be83cf34901ca178595
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	0c33032bae50a6a26347634cc0fe5abb
Justificativa de preço	Sim	0e6473e11881d9cd27fd8c387de419cf
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0c33032bae50a6a26347634cc0fe5abb
Previsão Orçamentária	Sim	5300c0de37fc7a80a8c1d10e6185ca9d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Damiao Bozzano da Silva 05120359469	Sim	0620118d571bdb3ee0e685d43b27f45b

**João Pessoa, 11 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CASA PE. MANOEL OTAVIANO**  
 RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

## CONTRATO CONTRATO PARA SERVIÇOS - Nº: 0002/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB E **DAMIÃO BOZZANO DA SILVA 05120359469** - CNPJ nº 27.163.689/0001-21, PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.560.781/0001-80, com endereço a rua Antônio Brasilino, n. 121, centro, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. EDGAR VALDEVINO LIMA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa DAMIÃO BOZZANO DA SILVA 05120359469 - CNPJ nº 27.163.689/0001-21, com endereço a rua Pedro Nunes, nº 08, Bairro: centro, CEP: 58.778-000, na cidade Aguiar-PB, doravante denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 002/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção, atualização, treinamento e orientações, postagem, em web designer para o portal legislativo da câmara municipal de Piancó-PB.**

O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0002/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CASA PE. MANOEL OTAVIANO**  
**RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000**

- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) Deverá ser preter os serviços utilizando equipamentos próprios e adequados.
- m) A equipe de pessoal para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.
- n) Encarregar-se com as despesas de equipamentos para manutenção do site;
- o) Comparecer a sede da câmara municipal para realizar procedimentos quando necessários.
- p) Manter durante a execução contatual compatibilidade com regularidade fiscal e trabalhista.
- q) Prestar manutenção diante de possíveis eventual vícios, em qualquer dia e da semana.

#### CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.
  - a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
  - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
  - c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CASA PE. MANOEL OTAVIANO**  
**RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000**

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

#### CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), valor mensal R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

5.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, até 31/12/2024, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

#### CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

#### CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 **DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE,**



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CASA PE. MANOEL OTAVIANO**  
**RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000**

resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- c) Nos termos da Lei 14.133/21, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a lei 14.133/21.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§ 3º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo esta camara municipal convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

8.1 A Camara Municipal de Piancó, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

#### CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal idôneo, quais sejam, as notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal de contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

9.2 A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração pública, além da já estipulada

#### CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **01.010 - 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo –**



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CASA PE. MANOEL OTAVIANO**  
 RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

**3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICA**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó -PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Piancó -PB, 23 de fevereiro de 2024.

EDGAR VALDEVINO LIMA  
 CONTRATANTE

DAMIAO BOZZANO DA SILVA 05120359469  
 CNPJ 27.163.689/0001-21  
 CONTRATADA



# SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 26 de fevereiro de 2024

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

### **PRESIDÊNCIA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0002/2024**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **HOMOLOGAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0002/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção, atualização, treinamento e orientações, postagem, em web designer para o portal legislativo da câmara municipal de Piancó-PB, em favor do licitante: **DAMIÃO BOZZANO DA SILVA 05120359469 - CNPJ nº 27.163.689/0001-21**, Endereço Rua Pedro Nunes, nº 08, Bairro: centro, CEP: 58.778-000, Aguiar-PB, pelo **valor mensal R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** e **valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

Piancó - PB, 26 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**EDGAR VALDEVINO LIMA**  
Presidente

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

#### **DISPENSA N.º. 0002/2024**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, CNPJ nº 02.311.523/0001-84 E A EMPRESA DAMIÃO BOZZANO DA SILVA 05120359469 - CNPJ nº 27.163.689/0001-21.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção, atualização, treinamento e orientações, postagem, em web designer para o portal legislativo da câmara municipal de Piancó-PB.

**VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).**

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

Piancó– PB, 26 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**EDGAR VALDEVINO LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0003/2024**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **HOMOLOGAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0003/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Piancó – PB, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, sítio eletrônico de apoio ao legislativo, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, em favor do licitante: **F. J. VIANA ANDRADE -ME - CNPJ nº 10.464.410/0001-47**, Endereço Rua Mancio Rodrigues, nº 166, Bairro: centro, CEP: 62.940-00, na cidade Morada Nova -CE, pelo **valor mensal R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais)** e **valor global de R\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa reais)**.

Piancó - PB, 26 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**EDGAR VALDEVINO LIMA**  
Presidente

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

#### **DISPENSA N.º. 0003/2024**



# SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 26 de fevereiro de 2024

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, CNPJ nº 02.311.523/0001-84  
E A EMPRESA F. J. VIANA ANDRADE -ME - CNPJ nº 10.464.410/0001-47.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Piancó – PB, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, sítio eletrônico de apoio ao legislativo, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

Piancó– PB, 26 de fevereiro de 2024.

**EDGAR VALDEVINO LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal

**SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA  
ELABORADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA COM  
ACOMPANHAMENTO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO  
PODER LEGISLATIVO.  
(ART. 161 DO REGIMENTO INTERNO)



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO  
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

## DIRETORIA DE EXECUTIVA

### (Previsão Orçamentaria)

Conforme solicitado pela presidência desta Câmara Municipal de Piancó, DECLARO, que há previsão orçamentaria, devidamente aprovada em Lei Orçamentária, referente ao ano em curso, compatível para execução do objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção, atualização, treinamento e orientações, postagem, em web designer para o portal legislativo da câmara municipal de Piancó-PB**, como especifico a seguir:

01.010 - Camara Muncipal: 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo– 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICA.

Piancó-PB, 06 de fevereiro de 2024.

*Mercia Maria Coura Miguel*

**MERCIA MARIA COURA MIGUEL**

**Diretora Financeira**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.163.689/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DAMIAO BOZZANO DA SILVA 05120359469</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BOZZANO.INFO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PEDRO NUNES</b>	NÚMERO <b>08</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>58.778-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AGUIAR</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>bozzano.info@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(83) 9952-4007</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2024** às **11:23:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



**NOME**  
DAMIÃO BOZZANO DA SILVA

**DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF**  
2448397 SSP PE

**CPF** 051.203.594-69    **DATA NASCIMENTO** 17/03/1982

**FILIAÇÃO**  
BENEDITO ESTEVAM DA SILVA  
MARIA DO CARMO SILVA

**PERMISSÃO**  **ACC**  **CAT. HAB.** AB

**Nº REGISTRO** 03963191723    **VALIARDE** 10/03/2032    **1ª HABILITAÇÃO** 31/10/2006

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL** PIANCO, PB    **DATA EMISSÃO** 30/03/2022

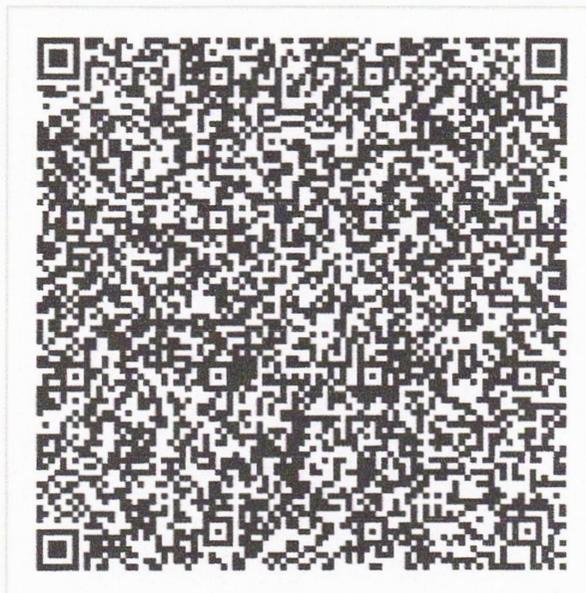
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO    11418061190  
PB044065825

**PARAÍBA**

**DENATRAN**    **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2153428072

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAMIAO BOZZANO DA SILVA 05120359469 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.163.689/0001-21

Certidão n°: 11555844/2024

Expedição: 20/02/2024, às 11:04:09

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAMIAO BOZZANO DA SILVA 05120359469 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.163.689/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 723A.7A8F.C6DA.7A7A

Emitida no dia 20/02/2024 às 11:10:22

Nome Empresarial:

DAMIAO BOZZANO DA SILVA 05120359469

Endereço:

PEDRO NUNES

Número:

8

Complemento:

CASA

Bairro:

CENTRO

Município:

AGUIAR

CEP:

58778-000

Inscr. Estadual:

16.289.131-8

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

27.163.689/0001-21

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBIS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.163.689/0001-21

Razão Social: DAMIAO BOZZANO DA SILVA 05120359469

Nome Fantasia: BOZZANOINFO

Certidão emitida às 11:01 de 20/02/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Ldk1.A7Y6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.163.689/0001-21

Razão Social: DAMIAO BOZZANO DA SILVA 05120359469

Nome Fantasia: BOZZANOINFO

**Certidão emitida às 11:01 de 20/02/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **paLT.mWyy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DAMIAO BOZZANO DA SILVA 05120359469**  
**CNPJ: 27.163.689/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:11 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **0120.E319.5ED0.C8B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.163.689/0001-21  
**Razão Social:** DAMIAO BOZZANO DA SILVA 05120359469  
**Endereço:** R PEDRO NUNES 08 CASA / CENRTO / AGUIAR / PB / 58778-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2024 a 02/03/2024

**Certificação Número:** 2024020220010126108208

Informação obtida em 20/02/2024 11:03:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



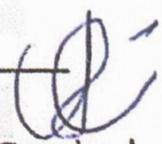
**CERTIDÃO NEGATIVA**

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e de acordo com as informações prestadas pelo setor Tributário, que **DAMIÃO BOZANO DA SILVA: CNPJ: 27.163.689/0001-21**, estão quites com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham posteriormente a ser apurados. Do que para constar, passei a presente certidão.

Aguiar-PB, 19 de Dezembro de 2023.

*Ávila Samira L. Vieira*  
Assinatura

  
Ávila Samira L. Vieira  
Diretora de Tributos Municipais

**Validade: Cento e oitenta Dias.**  
*(Qualquer rasura tornará o presente documento nulo)*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DAMIÃO BOZZANO DA SILVA** inscrita no no CNPJ Nº. 27.163.689/0001-21, estabelecida na Rua Pedro Nunes – nº. 08 – Bairro Centro, na cidade de Aguiar-PB, prestou serviços de Desenvolvimento Web - WebDesingner, realizadas no Município de Aguiar, durante o ano de 2023.

Declaro ser esta a expressão da verdade, a qual datada e assinada.

Aguiar, 20 de Fevereiro 2024.



*Martinho B. G. Neto*

**MARTINHO BATISTA GUEDES NETO**

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

Preeitura Municipal de Aguiar  
 Martinho Batista Guedes Neto  
 Secretário de Finanças  
 Planejamento e Gestão Orçamentária

AGUIAR CARTORIO UNICO RCPN E NOTAS  
 Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
 Martinho Batista Guedes Neto  
 Dou fe. Aguiar/PB - 20/02/2024  
 Substituto: Damiano Nunes Bianco de Sousa  
 Selo Digital: APJ17560-R9VD  
 Consulte a autenticidade em <https://sefodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol R\$12,91 ISS R\$0,65 Farpem R\$1,61 MP R\$ 0,21 Fepp R\$2,58



*Damiano Nunes Bianco de Sousa*  
 Serviço Registral e Notarial  
 Aguiar - PB

Rua Bernardino Bento, S/N, Centro  
 CEP 58778-000 - Aguiar - PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2024 às 16:26:42 foi protocolizado o documento sob o N° 29769/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Edgar Valdevino Lima.

Número do Contrato: 000000022024

Data da Publicação: 26/02/2024

Data da Assinatura: 23/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 16.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção, atualização, treinamento e orientações, postagem, em web designer para o portal legislativo da câmara municipal de Piancó-PB.

Contratado (Nome): Damiao Bozzano da Silva 05120359469

Contratado (CNPJ): 27.163.689/0001-21

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	48ea11ea54f0c7d0fb228b27487b37ce
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a4c2d59ebc19791b3b35d59d732a56f5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5300c0de37fc7a80a8c1d10e6185ca9d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	11deda8db41dcf60158b659823e6f8aa
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 29766/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2024 às 16:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 29769/24 ao Documento 29766/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 29766/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 25	11deda8db41dcf60158b659823e6f8aa
Comprovante de publicidade	26 - 27	48ea11ea54f0c7d0fb228b27487b37ce
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	5300c0de37fc7a80a8c1d10e6185ca9d
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 38	a4c2d59ebc19791b3b35d59d732a56f5
RECIBO PROTOCOLO	39	c9e103e08f5e289a63258589541930c6

**João Pessoa, 11 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**